



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



CONTROLADORIA PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO - PROCESSO

PARECER Nº 327/2021-CCI

PROCESSO Nº 0061/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 000022/2021/SMS - CHAMADA PÚBLICA - Nº 00003/2021/SMS – CREDENCIAMENTO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VINCULADOS OU NÃO AO SUS, DA REDE PÚBLICA, FILANTRÓPICA E PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM PLANTÕES E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS”.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade – CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VINCULADOS OU NÃO AO SUS, DA REDE PÚBLICA, FILANTRÓPICA E PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM PLANTÕES E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS.

O referido procedimento tem previsão no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, apontado na minuta de despacho de inexigibilidade de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

e-mail : controladoria@ourilandia.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



É o relatório.

2- DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos moldes do artigo 38 da Lei nº 8.666, para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- Aviso de Credenciamento da Chamada Pública emitido pelo Presidente da CPL;
- Ofício de nº 214/2021- GAB/SMS;
- Parecer da Procuradoria Jurídica;
- Edital de Chamada Pública e anexos;
- Publicação do Aviso de Chamada Pública;
- DOCUMENTAÇÃO DO IGESSPA;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Ata de Constituição;
- Ata de Assembléia Geral;
- Estatuto Social;
- Documento pessoal do representante do IGESSPA;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Xinguara-PA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Alvará de Habilitação;
- Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração do Pará;
- Alvará de Licença para Funcionamento;
- Certidão Negativa da CGU;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Balanço Patrimonial;
- Documentos pessoais e currículos dos médicos pertencentes ao quadro do IGESSPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



- DOCUMENTOS DO ISAM:
- Cadastro Nacional de inscrição da Pessoa Jurídica;
- Estatuto Social;
- Ata de Eleição da Diretoria;
- Ata de Fundação e Aprovação;
- Documentos pessoais dos representantes do ISAM;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais da Prefeitura de Pau D'Arco-PA;
- Certidão de Direção Técnica emitido pelo CRM/PA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Alvará de Funcionamento;
- Alvará de Autorização de Funcionamento;
- Certidão Negativa da CGU;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Balanço Patrimonial;
- Documentos pessoais e currículos dos médicos pertencentes ao quadro do ISAM;
- Credenciamento;
- Publicação do Extrato do Resultado da Chamada Pública;
- Publicação do Aviso de Homologação;
- Termo de Adjudicação;
- Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação;
- Autuação;
- Certidão de Dotação Orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Termo de Ratificação;
- Termo de Referência;
- Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato;
- Publicação do Extrato de Contrato;
- Contrato de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



3- QUANTO A ANALISE

Documentos Comprobatórios

O processo foi instruído com a seguinte documentação: com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da CPL, termo de referência, justificativa para aquisição, autorizações, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias e despacho de encaminhamento dos autos a Procuradoria Geral do Município.

Verifica-se que as empresas participantes da Chamada Pública obedeceram à legislação no quesito dos documentos obrigatórios para participar do certame.

Quanto a Análise Jurídica e Prazo

Sob o prisma da análise jurídica do processo licitatório, será regida pela Lei 8.666/93, bem como Lei 101/00 e edital do processo.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria já se manifestou pela legalidade do processo por intermédio do Parecer Jurídico de nº 100/2021/PMON.

Das Justificativas, Autorizações

De acordo com a análise do processo, constata-se que foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente, certidões de âmbito Federal e Municipal e etc.

Ao que compete à justificativa, Termo de Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3- SOBRE A FASE EXTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



A presente fase tem como base o princípio da Publicidade, é o momento em que a administração externa aos interessados a pretensão de contratar o objeto previsto no edital, saindo do âmbito interno da Administração e adentrando no âmbito social.

4- QUANTO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Ressalta-se que as propostas foram apresentadas e estão em conformidade com os valores praticados no mercado. Ainda sobre a documentação dos fornecedores também estão de acordo com o que prevê a legislação.

Ainda sobre a regularidade fiscal e trabalhista restaram comprovadas através das certidões que foram juntadas aos autos, estando estas negativas e vigentes.

5- FISCAL DE CONTRATO E VIGÊNCIA

Deve-se constar nos autos Portaria de Nomeação de Fiscal, verifica-se que já existe portaria com a nomeação dos respectivos fiscais de contrato.

Os contratos que são originados do presente procedimento deverão obedecer aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

6 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Recomendamos que a contabilidade expeça documento comprobatório de que exista saldo financeiro nas dotações orçamentárias apresentadas.

Em caso positivo para a recomendação acima mencionada, este órgão manifesta-se favorável pela realização do certame licitatório pretendido por esta Administração por intermédio da Chamada Pública de credenciamento para contratação de empresas prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao SUS, da rede pública, filantrópica e privada sem fins lucrativos para prestar atendimento aos usuários do sistema único de saúde com plantões e carga horária de profissionais.

Recomendamos abster-se de contratar especialidades que não farão uso hospitalar.

Recomendamos que, os valores sejam revistos, conforme a necessidade, a fim de evitar malversação de recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



RECOMENDAMOS QUE, SEJA REALIZADO RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSALMENTE PELO FISCAL DE CONTRATO E JUNTADO NO PROCESSO.

CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com a presente – CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VINCULADOS OU NÃO AO SUS, DA REDE PÚBLICA, FILANTRÓPICA E PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM PLANTÕES E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ourilândia do Norte - PA, 28 de junho de 2021.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES

Coordenadora do Controle Interno

Dec. 012/2021

e-mail : controladoria@ourilandia.pa.gov.br